



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 626/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À PERMISSÃO DE USO DOS BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, administrativamente, o uso, a título precário, temporário e gratuito à **A ASSOCIAÇÃO É POSSÍVEL SER FELIZ**, pessoa jurídica de direito privado, mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público, parte integrante desta Lei, do bem público a seguir especificado:

“parte do bem público do patrimônio municipal, consistente no prédio físico da escola “Edelberto Henrique Oderdenge”, situado na BR 163, s/nº, bairro Canãa, neste Município, Pará.

Art. 2º - A permissão de uso do bem será concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento por discricionariedade e conveniência do poder público municipal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

